

O COMPLIANCE E SUA UTILIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA NAS COMPANHIAS GAÚCHAS LISTADAS NA BOLSA DE VALORES

Bruna Borges Graminho¹

Ailson José Vier²

RESUMO

Este artigo tem como tema o *compliance*, instrumento de transparência e controle, utilizado nas companhias gaúchas listadas na Bolsa. O objetivo principal do estudo é analisar as práticas de *compliance* adotadas pelas companhias gaúchas listadas na B3 (Brasil, Bolsa e Balcão). Como objetivos específicos, propõem-se evidenciar, através da pesquisa bibliográfica, as vantagens de um sistema de *compliance* efetivo; relacionar as boas práticas de *compliance* com a Governança Corporativa; e identificar os mecanismos de *compliance* utilizados nas companhias gaúchas de capital aberto na bolsa B3, localizadas no RS. Quanto à metodologia, em relação à abordagem do problema, trata-se de uma pesquisa qualitativa, que se classifica como bibliográfica exploratória. Quanto à natureza, trata-se de uma pesquisa aplicada, tendo como procedimento a pesquisa de campo. Para entender a utilização do *compliance* nas companhias pesquisadas, foi aplicado um questionário com 15 perguntas fechadas, mensuradas através da escala *Likert*, baseadas nos objetivos do trabalho e relacionadas aos nove pilares do *compliance*. Os resultados evidenciaram que, de forma geral, o *compliance* tem o seu destaque dentro das organizações pesquisadas e vem sendo aplicado como instrumento de controle e de transparência. Portanto, pode-se concluir que o *compliance* possui relevância para as companhias, pois evidencia os valores da companhia, destaca sua cultura ética, previne riscos, demonstrando para sociedade a preocupação dos gestores na aplicação das políticas de *compliance* e transparência na organização.

Palavras-chave: *Compliance*. Controle Interno. Transparência. Legislação. Prevenção de Riscos.

ABSTRACT

This article has as its theme compliance, an instrument of transparency and control, used by companies in Rio Grande do Sul listed on the Stock Exchange. The main objective of the study is to analyze the compliance practices adopted by companies from Rio Grande do Sul listed on B3 (Brazil, Bolsa and Balcão). As specific objectives, it is proposed to highlight, through bibliographic research, the advantages of an effective compliance system; relate good compliance practices to Corporate Governance; and identify the compliance mechanisms used in publicly traded companies in the B3 stock exchange, located in RS. As for the methodology, in relation to the approach to the problem, it is a qualitative research, which is classified as

¹ Acadêmica do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT/RS. E-mail: brunagraminho@sou.faccat.br.

² Professor orientador das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT/RS. E-mail: ailsonvier@faccat.br.

exploratory bibliography. As for nature, it is an applied research, using field research as a procedure. To understand the use of compliance in the companies surveyed, a questionnaire was applied with 15 closed questions, measured using the Likert scale, based on the objectives of the work and related to the nine pillars of compliance. The results showed that, in general, compliance has its prominence within the organizations surveyed and has been applied as an instrument of control and transparency. Therefore, it can be concluded that compliance has relevance for companies, as it highlights the company's values, highlights its ethical culture, prevents risks, demonstrating to society the concern of managers in the application of compliance and transparency policies in the organization.

Keywords: Compliance. Internal control. Transparency. Legislation. Risk Prevention.

1 INTRODUÇÃO

Com o avanço da globalização, do capitalismo e a evolução no mercado de capitais, passou a exigir-se cada vez mais rigorosos controles por parte das organizações, principalmente, tratando-se das companhias de capital aberto. Nesse contexto, verifica-se “[...] que o mercado é o melhor meio de capitalização e de autofinanciamento das empresas” (SOUZA, 2005, p. 8).

Sabe-se que, em uma sociedade capitalista e cada vez mais competitiva, é necessário sair do senso comum, procurar alternativas capazes de manter a companhia em constante atualização, conservando sua imagem, bem como sua reputação no mercado. “Os novos tempos demandam maior aderência aos aspectos legais, não havendo espaço para desvios de conduta sem prejuízo à imagem, à reputação e à sustentabilidade da empresa” (SIMONSEN, 2016, p. 72).

O tema *compliance* é de suma relevância no meio empresarial. Do ponto de vista de Roldo (2020), nunca se falou tanto em manter uma conduta ética e transparente como nos últimos tempos. O *compliance* é um conceito atual que as empresas estão tratando com destaque, interna e externamente, voltado à sociedade em geral, o qual busca estar em conformidade com a legislação vigente e engloba aspectos essenciais, como a ética e a transparência nas organizações. Para Coimbra e Manzi (2010), uma organização que atua com ética minimiza problemas judiciais, reduzindo seus riscos legais e custos.

O presente artigo busca analisar os sistemas de conformidade e sua importância para as companhias gaúchas listadas na Bolsa de Valores. A pesquisa foi realizada no meio empresarial e profissional no estado do Rio Grande do Sul, com companhias gaúchas de capital aberto listadas na B3 - Brasil, Bolsa e Balcão.

A pesquisa justifica-se por sua relevância e amplitude, pois o sistema de *compliance* não é algo estático e pode ser aplicado nas diferentes áreas da companhia, visando processos de atualização constantes e melhoria contínua. Ele pode, também, ser utilizado na prevenção de fraudes e como instrumento de transparência.

Para a sociedade, os mecanismos de *compliance* servem como meio de consulta; para os acadêmicos podem ser utilizados como um meio de se adquirir conhecimento e capacitação profissional; já para as organizações, auxilia no cumprimento das legislações vigentes. Dessa forma, fica nítida sua importância para a sociedade em geral, para o meio acadêmico e para o meio empresarial.

O estudo tem como objetivo geral analisar as práticas de *compliance* adotadas pelas companhias gaúchas listadas na B3 (Brasil, Bolsa e Balcão), bem como sua importância para os acionistas e demais *stakeholders*³. E, como objetivos específicos, evidenciar, através da pesquisa bibliográfica, as vantagens de um sistema de *compliance* efetivo; relacionar as boas práticas de *compliance* com a Governança Corporativa; e identificar os mecanismos de *compliance* utilizados nas companhias gaúchas de capital aberto na bolsa B3, localizadas no RS.

Na metodologia, adotou-se a pesquisa qualitativa e quantitativa, a qual contou com a aplicação de questionários *on-line*, utilizando a ferramenta *Google Docs*. Além disso, o presente estudo buscou responder o seguinte problema de pesquisa: as companhias gaúchas listadas na B3 estão adotando as boas práticas de *compliance*, e como essas ações têm impactado na conformidade das organizações? A pesquisa está dividida em cinco capítulos, sendo o primeiro a introdução, na sequência, apresenta-se a fundamentação teórica, a metodologia, a análise dos dados e, por fim, as considerações finais do presente trabalho.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo serão abordados os principais conceitos do referencial teórico, bem como os assuntos relacionados ao tema *compliance*, desde sua definição até aspectos que caracterizam o profissional desta área. O referencial teórico terá como

³ *Stakeholders* são as partes interessadas, são pessoas que possuem algum tipo de interesse na organização. Alguns exemplos de pessoas que entram nesse grupo são os funcionários, acionistas, investidores, clientes e demais interessados (CAMARGO, 2019).

base os materiais bibliográficos já publicados por outros autores, com o intuito de levar informação e conhecimento ao leitor.

2.1 Definição e Origem do *Compliance*

Segundo Coimbra e Manzi (2010), o termo *compliance* originou-se do verbo inglês *to comply*, que significa cumprir e executar o que lhe foi imposto, ou seja, *compliance* é estar em conformidade e fazer cumprir as leis e regulamentos. Já para Blok (2017), “ser *compliance*” é conhecer as normas da instituição e seguir seus procedimentos, “estar em *compliance*” é estar de acordo com as leis e regulamentos, em resumo “ser e estar em *compliance*” é uma obrigação individual do colaborador.

Para Febraban (2018)⁴, o termo *compliance* ultrapassa a ideia de conformidade, englobando aspectos relacionados à governança, transparência, ética e integridade. Ainda de acordo com a Febraban (2018), o *compliance* não tem apenas uma função preventiva, mas também consultiva, na medida em que dá suporte aos objetivos estratégicos da organização, fazendo parte da cultura e do gerenciamento de riscos da instituição.

Conforme descrito por Coimbra e Manzi (2010), no setor privado, o *compliance* teve seu início nas instituições financeiras, e, posteriormente, migrou para os demais setores. Corroborando com essa ideia, Crepaldi e Crepaldi (2016) afirmam que a função de *compliance* atua nas definições de normas além do acompanhamento das atividades do dia a dia. Nesse sentido, é possível verificar que a função de *compliance* está diretamente relacionada às atividades operacionais da organização.

É importante salientar, também, a diferença de auditoria e *compliance*, pois, apesar de terem algumas semelhanças, tratam-se de dois conceitos distintos. Blok (2017) conceitua o profissional de auditoria como aquele que realiza trabalhos periódicos com metodologia específica, já o profissional de *compliance* atua, diariamente, em um contexto de cultura organizacional.

⁴ FEBRABAN é a Federação Brasileira de Bancos. Fonte: FEBRABAN (2018).

2.2 Vantagens do Sistema de *Compliance*

Segundo o CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica (2016), todas as empresas podem se beneficiar dos programas de *compliance*, no entanto, seus riscos e benefícios podem variar de acordo com o tipo do negócio ou tamanho da organização, entre outros fatores. Conforme informações fornecidas pelo CADE (2016), as vantagens do sistema de *compliance* incluem: a prevenção de riscos, a identificação antecipada dos problemas, o reconhecimento de práticas ilícitas em outras organizações, as vantagens relacionadas à reputação da empresa, a conscientização dos colaboradores, a redução dos custos e as contingências.

Outro benefício empresarial é o programa Pró-Ética, criado em 2010 pela Controladoria Geral da União, em parceria com outros órgãos. O programa foi reformulado em 2014, de acordo com a Lei Anticorrupção, e visa reconhecer empresas comprometidas com a integridade, conforme apresentado na Figura 1.

Figura 1 – Benefícios para empresas participantes do programa Pró-Ética



Fonte: CGU (2018), adaptado pela autora (2020).

No caso de ocorrência de fraudes, é preciso verificar o código de conduta da organização, se há previsão de penalidades para os praticantes do ato. De acordo com Clamer (2018), é de suma importância repreender o agente infrator, com a finalidade de evitar reincidências.

2.3 Compliance x Governança Corporativa

Na opinião de Blok (2017), os executivos da entidade devem liderar pelo exemplo, por isso, a autora afirma que o *compliance* deve começar pelo “topo” da organização, com o apoio da alta administração e, assim, posteriormente, disseminar a cultura para os demais. Nesse contexto, alguns autores baseiam-se no tripé do *compliance*, conforme mostra a Figura 2.

Figura 2 – Tripé do *compliance*



Fonte: Blok (2017), adaptado pela autora (2020).

Ainda na visão de Blok (2017), a Governança Corporativa entende-se como a forma pela qual as sociedades são lideradas e monitoradas. Almeida (2020) complementa esse pensamento ao afirmar que tanto a Governança Corporativa como o *compliance* estão intimamente ligados.

Trata-se do relacionamento entre os acionistas, a alta administração e os órgãos fiscalizadores. Segundo o IBGC⁵ (2016), existem quatro pilares básicos que são o alicerce para uma boa governança, conforme mostra a Figura 3 (p. 7).

⁵ IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 27/11/1995, em São Paulo, é referência em governança corporativa e atua na disseminação do conhecimento (IBGC, 2020).

Figura 3 – Pilares da Governança Corporativa



Fonte: IBGC (2016), adaptado pela autora (2020).

Para Alencastro e Alves (2017), a Governança Corporativa surgiu por volta de 1980, nos Estados Unidos, devido a crises e escândalos ocorridos nas organizações da época. De acordo com o IBGC (2016), o Conselho Administrativo é o órgão central do sistema de governança corporativa, pois é o responsável por administrar conflitos de interesse, o qual pretende que cada parte receba seu benefício proporcionalmente ao vínculo e ao risco a que está exposto. Por isso, é de suma importância que companhias com ações na bolsa de valores possuam as chamadas “políticas de boas práticas”.

É neste ambiente que os sistemas de integridade são inseridos e vêm ganhando destaque nos últimos anos, já que o *compliance* deve iniciar pela alta

administração e, posteriormente, ser passado aos demais colaboradores da organização. Diante do exposto, é possível verificar que a Governança Corporativa e o *compliance* estão diretamente relacionados. “Assim, o *compliance* pode ser considerado como um dos pilares da governança corporativa” (COIMBRA; MANZI, 2010, p. 26), pois se utilizam de boas práticas para aumentar o grau de confiança e a imagem da organização perante a sociedade.

Do ponto de vista de Coimbra e Manzi (2010), o *compliance* agrega valor ao mesmo tempo em que evita problemas como notificações e autuações, pois, na atualidade, as empresas estão sendo cada vez mais avaliadas pelo seu comportamento como cidadãos, podendo o *compliance* ser considerado como um modelo de negócio.

2.4 Compliance e a Lei Anticorrupção

No Brasil, assim como em outros países, também se faz necessária a criação de uma lei específica para diminuir a corrupção e aplicar as práticas de *compliance*. Para Moreira, Canto e Guzela (2020), a corrupção compromete significativamente a gestão empresarial, pois gera instabilidade jurídica, causa problemas na competitividade da organização e nos seus investimentos, ocasionando efeitos devastadores e, muitas vezes, não mensuráveis.

Ainda segundo os autores (2020), ajudar no combate à corrupção não deve ser uma preocupação somente da administração da companhia, mas também de todos os cidadãos. Por isso, é tão importante a implementação dos programas de *compliance* na entidade, que visam reduzir os riscos, prevenir práticas inadequadas e evitar problemas futuros.

A Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas, e foi criada para estimular as práticas de *compliance* nas organizações, bem como para definir sanções punitivas para procedimentos considerados ilícitos. Posteriormente, foi emitido o Decreto nº 8.420/2015, que regulamenta essa lei. No Quadro 1 (p. 9), destacam-se alguns dos principais artigos da Lei nº 12.846/2013.

Quadro 1 - Artigos da Lei Anticorrupção

Lei n. 12.846/13 – Lei Anticorrupção	
Art. 6º I	A lei prevê multa para atos lesivos que podem variar de 0,1% a 20% referente ao faturamento bruto do exercício anterior à instauração do processo administrativo, excluindo-se os tributos.
Art. 6º § 4º	Nos casos em que não é possível utilizar o critério do valor sobre o faturamento bruto, a multa estabelecida pode variar em um valor entre R\$6.000,00 a R\$60.000,00,00
Art. 7º III	No cumprimento das sanções, será levado em consideração: a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação de códigos de ética.
Art. 22º	Para fins de publicidade, foi criado o CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
Art. 23º	Para fins de publicidade, deverá ser atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

Fonte: Lei nº 12.843/2013 (BRASIL, 2013), adaptado pela autora (2020).

Diante das circunstâncias apresentadas, verifica-se que os programas de *compliance* podem auxiliar na redução de multas, caso a companhia seja autuada. Segundo Clamer (2018), a Lei Anticorrupção, em seu Art. 7º VIII – faz referência ao incentivo das práticas de conformidade.

2.5 *Compliance* como Instrumento de Prevenção à Fraude

De acordo com a NBC TA 240 (R1) (CFC, 2016), “Fraude é o ato intencional de um ou mais indivíduos da administração, dos responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, que envolva dolo para obtenção de vantagem injusta ou ilegal”. Já o erro difere-se da fraude, por se tratar de um descuido ou falta de informação.

O *compliance* como instrumento de prevenção à fraude prevê o gerenciamento de riscos, políticas internas, conhecimento da legislação vigente e o monitoramento das atividades implementadas. Coimbra e Manzi (2010, p. 9) afirmam:

Uma organização íntegra é aquela que consegue manter, em cada uma das suas decisões, atividades ou ações, uma coerência com a sua identidade, nunca perdendo de vista os valores que a inspiram e os objetivos que ela deve perseguir, transformando-os em ação concreta.

Segundo Clamer (2018), aos poucos as empresas começam a perceber que a gestão de riscos deixa de ser um custo dispensável e se torna um investimento. Já

que a “[...] responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração” (NBC TA 240) (CFC, 2016).

Dessa forma, faz-se cada vez mais necessário o uso de ferramentas que possam prevenir a fraude e a corrupção no meio empresarial. As causas que levam um colaborador a praticar atos fraudulentos são diversas. Giovanini (2014a) destaca como uma dessas causas o conflito de interesses, quando o empregado possui interesses particulares e coloca isso à frente dos interesses da organização, descumprindo com seu papel profissional e tirando algum tipo de proveito da situação.

Assim, fica nítida a importância do gerenciamento de riscos nas organizações com o objetivo de diminuir os riscos existentes no negócio da organização. Segundo Coimbra e Manzi (2010), por meio da integração das práticas de *compliance* e de gerenciamento de riscos, há o crescimento das organizações em relação às suas metas. Além disso, de acordo com o pensamento dos autores Coimbra e Manzi (2010), pode-se citar como práticas de gerenciamento de riscos, por exemplo, os sistemas de advertência antecipada, identificação, avaliação, priorização de riscos, proteção dos ativos, prevenção de erros, preparação antecipada para mudanças, entre outros. Desse modo, é possível maximizar os lucros de forma ética e sustentável.

2.6 Controle Interno e *Compliance*

De acordo com Clamer (2018), foi devido à expansão dos negócios que as companhias de capital aberto se tornaram objeto de transformação, o que promoveu uma readequação de suas estruturas de controle e diretrizes de conformidade.

Na visão de Crepaldi e Crepaldi (2016), o controle interno pode ser considerado como todas as políticas adotadas pelas instituições, com o objetivo de reduzir os riscos e melhorar os processos. “O controle interno é parte integrante de cada segmento da organização, e cada procedimento corresponde a uma parte do conjunto do controle interno”. (ATTIE, 2011, p. 192).

São de extrema importância os sistemas de controle interno, bem como as práticas de *compliance*, uma vez que as companhias de capital aberto devem passar por auditorias externas para avaliar os seus demonstrativos e também aumentar o grau de confiança por parte dos acionistas. Conforme previsto pela lei 6.404/76, acerca da escrituração das demonstrações contábeis, em seu art. 177 § 3º e § 4º:

As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas à auditoria por auditores independentes nela registrados. As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados. (BRASIL, 1976⁶).

De acordo com Coimbra e Manzi (2010), para uma organização ser ética, não basta um código de ética, é preciso também possuir sistemas e políticas que realmente se incorporam à vida da organização. Nesse contexto é que entram as práticas de controle interno e *compliance*, também conhecidos como programas de integridade, além do código de ética e a criação de canais de denúncia, medidas disciplinares para violação das regras, plano de comunicação e treinamento (CGU, 2015).

2.7 Profissional de *Compliance*

Como afirmam Coimbra e Manzi (2010), o profissional de *compliance* deve ter pulso firme para repreender condutas inadequadas. Devido às constantes mudanças na atualidade, surgiu a figura do *Compliance Officer*⁷, agente responsável pela área de *compliance*.

Consoante a esse pensamento, Giovanini (2014b) reitera que o profissional de *compliance* deve instruir os colaboradores de acordo com os objetivos da organização, porém, em alguns casos, esse profissional também deve apresentar uma postura mais dura. Para Xavier *et al* (2017), o gestor da área de *compliance* deve possuir algumas habilidades como: coordenação, conhecimento da legislação e do código de ética da companhia.

Já para *Ethics Resource Center* (2010), o profissional de *compliance* deve possuir algumas características como: integridade, caráter, persistência, coragem e orientação para resultados. De acordo com ABBI⁸ e FEBRABAN (2009), ter confiança na organização é um dos diferenciais do mercado, por isso, a função de *compliance* visa garantir o bom funcionamento dos sistemas de controle interno, e suas práticas prezam tanto pela ética quanto pela transparência.

⁶ Como o texto original, extraído da Internet, não apresentava paginação, não foi possível, neste trabalho, indicar a página da citação direta (N. A.). A mesma nota vale para outras citações de leis e decretos.

⁷ *Compliance Officer* é o profissional responsável por avaliar os riscos empresariais, bem como a criação de controles internos (SAAVEDRA, 2011).

⁸ ABBI é a Associação Brasileira de Bancos Internacionais. Fonte: ABBI; FEBRABAN (2009).

Conforme Coimbra e Manzi (2010), o profissional desta área deve estar sempre atualizado, pois, dessa forma, conseguirá atingir os objetivos pretendidos pela organização.

Para Giovanini (2014b), é fundamental que tal profissional possua reconhecimento e credibilidade na organização devido à função que exerce. Segundo ABBI e FEBRABAN (2009), confiança, transparência e ética são características essenciais para o profissional de *compliance*. Com base na definição dos autores mencionados neste capítulo, mais uma vez, fica evidente a importância do profissional de *compliance* para as organizações.

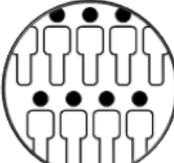
2.8 Os 9 pilares do *Compliance*

O programa de *compliance* possui nove pilares essenciais para auxiliar os gestores na tomada de decisão. Um dos pilares mais comentados do *compliance* trata-se do canal de denúncias de forma anônima. No que se refere a isso, Silva e Souza (2017) afirmam que a denúncia no ambiente interno permite à organização lidar de forma rápida com a situação em questão, sem pressões e explicações externas.

Neste capítulo, abordar-se-á os nove pilares do programa de *compliance*, apresentados por Sibille e Serpa (2016), baseados em informações da *Federal Sentencing Guidelines*⁹, conforme apresentado no Quadro 2 (p. 13).

⁹ *Federal Sentencing Guidelines*: é a Comissão de Sentença dos Estados Unidos, é um Manual de Diretrizes que contém instruções sobre o programa eficaz de integridade e ética em seu item §8B2.1. (FEDERAL..., 2018.).

Quadro 2 - Os 9 Pilares de um Programa de *Compliance*

	<p style="text-align: center;">Suporte da Alta Administração</p> <p>Para implementar um programa de <i>compliance</i> efetivo, é necessário obter o apoio da alta administração da empresa.</p>
	<p style="text-align: center;">Avaliação de Riscos</p> <p>Riscos são eventos negativos e incertos. Este pilar é uma das bases do programa, pois os próximos tópicos são elaborados de acordo com os riscos identificados nesta fase.</p>
	<p style="text-align: center;">Código de Conduta e Políticas de <i>Compliance</i></p> <p>Refere-se à documentação com objetivo de formalizar a postura ética da empresa. Este código estabelece os direitos e obrigações dos diretores, gerentes, funcionários e parceiros comerciais.</p>
	<p style="text-align: center;">Controles Internos</p> <p>São mecanismos implementados com objetivo de minimizar os riscos, revisando e aprovando atividades.</p>
	<p style="text-align: center;">Treinamento e Comunicação</p> <p>Utiliza-se de mecanismos para educação. Também é importante que as informações sejam comunicadas a todos os funcionários da organização.</p>
	<p style="text-align: center;">Canais de Denúncias</p> <p>É uma das maneiras de alertar a empresa sobre possíveis violações, pois os funcionários e parceiros podem expor suas suspeitas de forma confidencial.</p>
	<p style="text-align: center;">Investigações Internas</p> <p>São aquelas investigações para atender as denúncias. Deve englobar desde a verificação até as possíveis ações corretivas.</p>
	<p style="text-align: center;"><i>Due Diligence</i></p> <p>Também conhecido como avaliação prévia de contratação, busca avaliar o histórico, estrutura societária e financeira dos terceiros, para evitar possíveis riscos.</p>
	<p style="text-align: center;">Monitoramento e Auditoria</p> <p>Estas são atividades fundamentais para verificar se as políticas de <i>compliance</i> adotadas pela organização realmente estão sendo cumpridas.</p>

Fonte: Sibille e Serpa (2016), adaptado pela autora (2020).

Gonçalves corrobora com este pensamento ao afirmar que “[...] é indispensável que os gestores supervisionem rotineiramente a ação de seus subordinados, para verificar se estão agindo em conformidade com as normas estabelecidas”. (GONÇALVES, 2012, p. 112).

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de pesquisa

Em relação à abordagem do problema, a pesquisa se classifica como qualitativa e quantitativa. Para Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa qualitativa trata-se da subjetividade, não podendo ser reproduzida em números, enquanto que a pesquisa quantitativa refere-se à quantificação, ao fato de apresentar as informações através de números e formas estatísticas.

3.2 Universo da pesquisa

Segundo Prodanov e Freitas (2013), a metodologia consiste na utilização de procedimentos e técnicas para a construção do conhecimento, com o objetivo de comprovar sua validade. Nesse contexto, Marconi e Lakatos (2010) definem o universo como sendo o conjunto de seres animados ou inanimados com pelo menos uma característica em comum. “De modo geral, as pesquisas sociais abrangem um universo de elementos tão grande que se torna impossível considerá-los em sua totalidade” (GIL, 2008, p. 89). Diante dessa constatação, é comum utilizar-se de uma amostra para análise da pesquisa.

Para Ott (2012), a amostra consiste em uma parte do universo, neste caso, o universo seria todas as companhias listadas na B3. De acordo com os dados obtidos pelo site da B3 (2020), atualmente há 422 companhias listadas na bolsa, das quais 33 são gaúchas. Para análise deste trabalho, será utilizado o termo *gaúchas* referindo-se somente a companhias genuinamente do Rio Grande do Sul, ou seja, organizações que foram fundadas e/ou possuem sua matriz no RS. A amostra selecionada possui companhias de diferentes ramos de negócio, permitindo uma ampla visão por parte dos gestores, já que o sistema de *compliance* deve ser adaptado a cada tipo de organização, de acordo com o mercado em que atua.

Portanto, o presente trabalho foi desenvolvido a partir de uma amostra de 33 companhias, todas gaúchas, localizadas no estado do Rio Grande do Sul, com ações na Bolsa de Valores. A pesquisa foi aplicada no período de 19/05/2020 a 16/06/2020.

3.3 Meios e Métodos da pesquisa

Quanto à natureza, o presente estudo classifica-se como uma pesquisa aplicada. Prodanov e Freitas (2013) conceituam a investigação aplicada como aquela em que seu foco se dá na geração de conhecimentos, bem como sua aplicação prática para a solução de um problema específico.

A pesquisa enquadra-se como bibliográfica exploratória. Conforme descrito por Prodanov e Freitas (2013), em relação aos procedimentos técnicos, a pesquisa bibliográfica trata-se da investigação elaborada a partir de materiais já publicados, como, por exemplo: livros, revistas, artigos científicos, jornais, teses, dissertações, entre outros. Para Gil (2008), a principal vantagem desta pesquisa é a ampla gama de fenômenos que o pesquisador pode encontrar.

Já quanto ao objetivo, a pesquisa classifica-se como exploratória. Para Ott (2012), a investigação exploratória é usada quando o assunto do trabalho ainda é pouco explorado. Prodanov e Freitas (2013) complementam tal pensamento ao afirmarem que este tipo de pesquisa tem a finalidade de proporcionar mais informações acerca do assunto explorado e pode assumir a forma de pesquisa bibliográfica.

Conforme caracterizam Marconi e Lakatos (2010), método é o conjunto das atividades racionais que proporciona o alcance dos objetivos. Gil (2008) confirma esse pensamento quando diz que o método científico é o conjunto de procedimentos utilizados para atingir o conhecimento.

De acordo com Gil (2008), a pesquisa de campo procura se aprofundar nas questões propostas pelo investigador, sendo seu planejamento flexível, podendo ser alterado durante a pesquisa, além de ter um foco maior na estrutura social. Conforme Prodanov e Freitas (2013), na pesquisa de campo, o primeiro passo é a realização da pesquisa bibliográfica, o segundo passo destaca a definição das técnicas que serão usadas na coleta de dados e na amostra e, como último procedimento, realizam-se as técnicas de registros dos dados e a análise desses.

O presente estudo teve como procedimento a pesquisa de campo. Num primeiro momento, foi realizada a pesquisa bibliográfica, baseada em fontes confiáveis sobre o tema *compliance* e, em seguida, foi definida a amostra e aplicado o questionário. A coleta de dados se deu por meio de um questionário enviado às companhias por e-mails destinados ao responsável pela alta direção da organização ou ao responsável pela área de *compliance*.

O questionário foi elaborado através da ferramenta *Google Docs*, e contou com 15 perguntas fechadas. Para maior segurança, foi apresentado o TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - para os gestores, informando que o nome da organização e do responsável pelo preenchimento do questionário não seriam divulgados. Todas as questões foram mensuradas por meio da escala *Likert*, com 5 alternativas de respostas. Para Marconi e Lakatos (2010), perguntas fechadas são aquelas limitadas a respostas fixas.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Conforme afirma Gil (2008), a análise e interpretação das informações são procedimentos completamente relacionados, uma vez que tratam de fornecer respostas ao problema de pesquisa. Para melhor visualização deste trabalho, optou-se por apresentar a análise dos dados através de blocos, juntando as perguntas relacionadas aos temas pesquisados.

4.1 Bloco 1 – Informações Iniciais

Com o intuito de apresentar os dados observados no estudo, selecionou-se a amostra da pesquisa, que contou com uma relação de 33 companhias gaúchas listadas na B3. Dessa relação, 6 companhias não aceitaram participar da pesquisa, justificando tratar-se de políticas internas da instituição. Informaram, ainda, que não participam de trabalhos acadêmicos, e o que é divulgado são as informações disponíveis no site da organização.

Da amostra inicial, excluindo as 6 companhias, 27 estavam participando da pesquisa e receberam o questionário por e-mail. Dessas, obteve-se o retorno de 21 empresas, representando um êxito de aproximadamente 64%. A Tabela 1 (p. 17) demonstra a evolução das empresas na pesquisa.

Tabela 1 – Evolução das empresas na pesquisa

Descrição das empresas	Quantidade	Percentual
Amostra total	33	100%
Responderam a pesquisa	21	63,64%
Não responderam a pesquisa	6	18,18%
Não demonstraram interesse em participar da pesquisa	6	18,18%
Empresas que participaram da pesquisa	27	81,82%

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

O Quadro 3 demonstra a relação dos objetivos com as questões elaboradas, na intenção de facilitar a análise e o atendimento dos objetivos propostos pela pesquisa.

Quadro 3 – Relação dos objetivos x questões atendidas

Nº	Objetivo Geral	Questões
1	Analisar as práticas de <i>compliance</i> adotadas pelas empresas gaúchas listadas na B3, bem como sua importância para os acionistas e demais <i>stakeholders</i> .	1, 2, 10, 12 e 15.
Nº	Objetivos Específicos	Questões
1	Evidenciar, através da pesquisa bibliográfica, as vantagens de um sistema de <i>compliance</i> efetivo.	6 e 11
2	Relacionar as boas práticas de <i>compliance</i> com a governança corporativa.	7 e 9
3	Identificar os mecanismos de <i>compliance</i> utilizados nas empresas gaúchas de capital aberto na bolsa B3, localizadas no RS.	3, 4, 5, 8, 13 e 14,

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Em síntese, é possível observar que todos os objetivos apresentados no artigo foram plenamente atingidos, conforme o planejado.

4.2 Bloco 2 - Análise dos Resultados sobre a Perspectiva das Boas Práticas e Importância do *Compliance*

Neste bloco, busca-se atender ao primeiro pilar do *compliance*, que trata do suporte e do apoio da alta administração, conforme demonstra o Quadro 4.

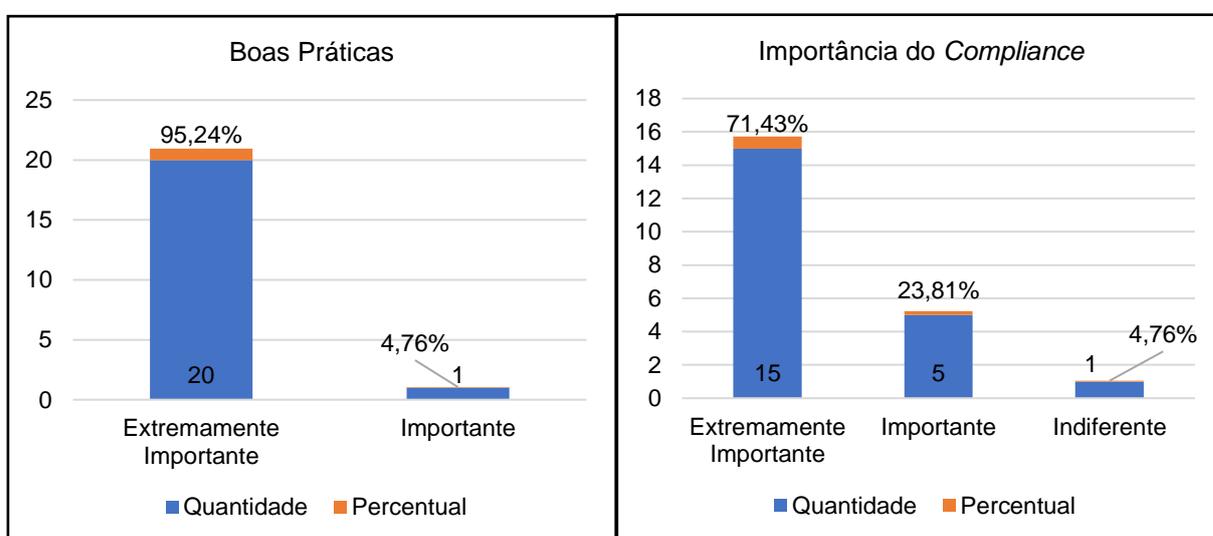
Quadro 4 – Questões sobre as boas práticas e importância do *Compliance*

Questões:
1) Como membro da alta administração, considero importante o empenho total da empresa, incluindo colaboradores, fornecedores, acionistas e clientes para as boas práticas de <i>Compliance</i> .
2) Como você classifica o grau de importância do <i>compliance</i> na organização que atua?

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

As questões foram direcionadas a compreender como a administração interpreta as boas práticas de *compliance* e qual o seu grau de importância dentro da organização. Poder contar com o apoio da diretoria é essencial, é por meio da alta administração que se iniciam os processos de implementação das políticas de *compliance* dentro da companhia. Esse é o alicerce que estrutura e mantém o *compliance* vivo nas organizações. Para melhor apresentar o retorno dos gestores, os Gráficos 1 e 2 evidenciam as respostas:

Gráficos 1 e 2 – Grau de boas práticas e importância do *Compliance*



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Ficou evidente que a administração entende ser fundamental a aplicação das boas práticas de *compliance*, com o retorno de 95% dos respondentes considerando como extremamente importante, enquanto que 71% consideram extremamente importante o *compliance* dentro da organização.

4.3 Bloco 3 – Análise dos Resultados sobre a Identificação e a Prevenção de Riscos

Este bloco abrange os pilares do *compliance*, como: avaliação de riscos, canal de denúncias, controles internos, códigos de conduta e políticas de *compliance*, além das investigações internas, pois fazem uso de uma análise prévia para minimizar não conformidades no futuro. A Tabela 2 (p. 19) apresenta o retorno das questões:

Tabela 2 – Questões sobre Identificação e Prevenção de Riscos

Para esta pesquisa, considere a seguinte escala de importância: 1 - Extremamente importante; 2 - Importante; 3 - Indiferente; 4 - Pouco importante e 5 - Totalmente sem importância.					
Perguntas	1	2	3	4	5
3) Você considera necessário o canal de denúncias para minimizar a fraude e a corrupção no âmbito empresarial?	66,67% 14 respostas	33,33% 7 respostas	0,00%	0,00%	0,00%
4) Qual sua avaliação sobre a atuação do controle interno como um dos mecanismos de <i>compliance</i> ?	80,95% 17 respostas	19,05% 4 respostas	0,00%	0,00%	0,00%
5) Como você qualifica a implementação e atualização dos códigos de conduta e/ou ética na organização?	80,95% 17 respostas	19,05% 4 respostas	0,00%	0,00%	0,00%
11) Como você avalia a ferramenta <i>compliance</i> em relação a sua efetividade na identificação e prevenção de riscos?	61,90% 13 respostas	38,10% 8 respostas	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Das questões apresentadas neste bloco, retornaram com predominância acentuada os itens *extremamente importante* e *importante*. Isso revela a preocupação dos gestores em manter ativas na organização ferramentas que possam identificar possíveis erros ou até a condução de fraudes.

Contudo, cabe destacar que as questões que tratam sobre controles internos e código de ética tiveram um retorno de aproximadamente 81% de extrema importância, enquanto as práticas de canal de denúncia e o *compliance* em geral representaram percentuais acima de 60% para o item de extrema importância. Isso revela que ainda há melhorias a se fazer nos programas de *compliance* e no canal de denúncia da organização. Por outro lado, evidencia a importância dada à criação de controles internos robustos e à conduta dos profissionais na organização, já que se tratam de atividades que podem auxiliar na redução das fraudes e da corrupção.

4.4 Bloco 4 – Análise dos Resultados sobre a Percepção dos Benefícios do *Compliance*

Este bloco de questões teve o intuito de verificar como os aspectos relacionados ao *compliance* podem gerar benefícios à organização, e se a prática de políticas corretas efetivamente faz diferença em relação aos concorrentes. As questões elaboradas neste capítulo são mais amplas e procuravam fazer o profissional de

compliance refletir sobre os vários segmentos da companhia, como área financeira, ambiental e a relação custo-benefício do *compliance*, uma vez que o mercado é extremamente competitivo e, para manter-se no mercado, as companhias precisam gerar retorno aos seus acionistas. O Quadro 5 apresenta as questões:

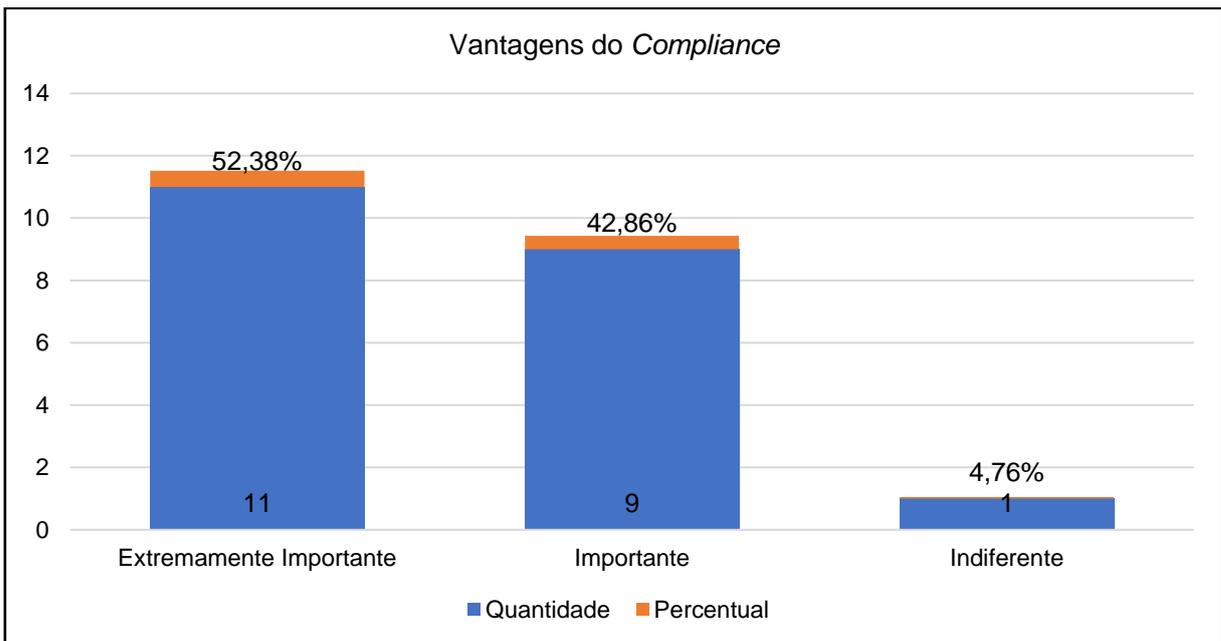
Quadro 5 – Questões sobre a Percepção dos Benefícios do *Compliance*

Questões:
6) Como você analisa as vantagens que a implementação do programa de <i>compliance</i> apresentou para a companhia?
7) Acredito que empresas com práticas de sustentabilidade e integridade possuem um diferencial em relação aos concorrentes.

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A partir do retorno obtido na Questão 6, verifica-se percentuais menores em relação aos questionamentos até então apresentados. Em torno de 52% dos respondentes avaliam ser de extrema importância as vantagens que o *compliance* representa para a organização; 42,86% avaliam como importante; e 4,76% avaliam o recurso como indiferente na apresentação de vantagens para a organização. Isso demonstra que, apesar de a maioria avaliar relativamente bem este item, um gestor não consegue visualizar, na prática, as vantagens que o programa representa para a organização, conforme demonstra o Gráfico 3:

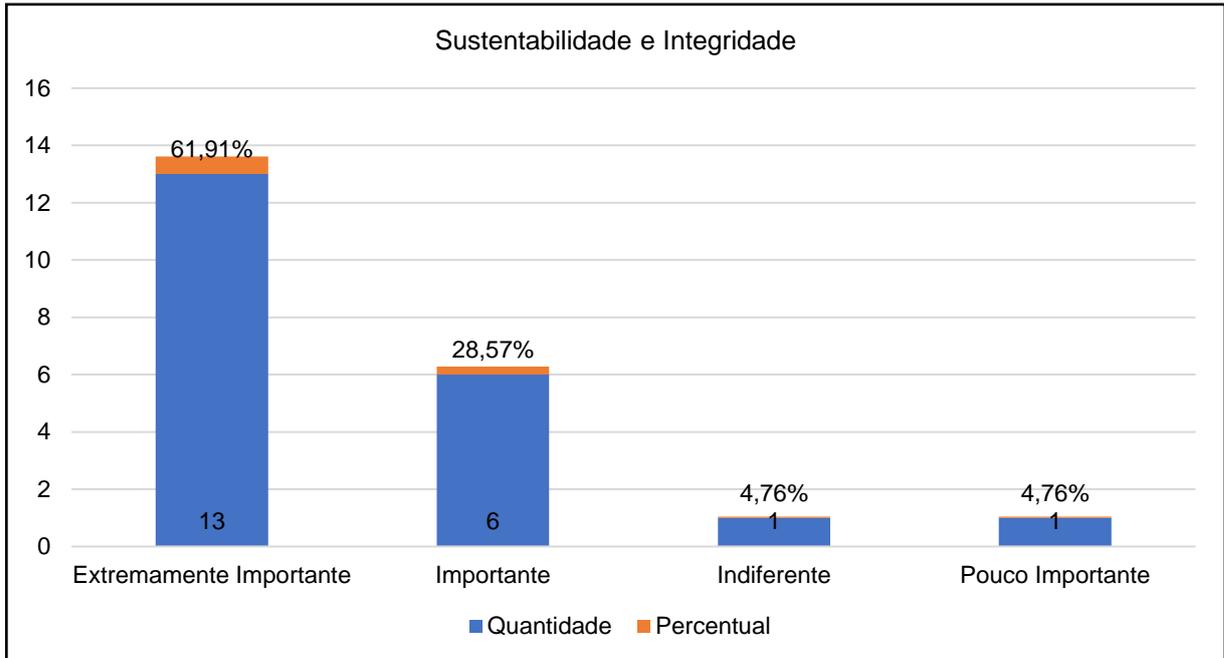
Gráfico 3 – Vantagens do *Compliance*



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Conforme o ramo de cada organização, buscou-se identificar se as companhias veem as práticas de sustentabilidade, o meio ambiente e a integridade como um diferencial, pois essas situações podem vir a refletir na imagem da organização. O Gráfico 4 apresenta o retorno das respostas.

Gráfico 4 – Sustentabilidade e Integridade



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Com base nos dados coletados, é possível verificar que há predominância dos itens *extremamente importante* e *importante*. Porém, apenas 1 gestor respondeu como indiferente, e outro como pouco importante, representando um percentual relativamente baixo. Isso demonstra que a organização também pode usar o *compliance* como uma ferramenta estratégica voltada para o seu negócio, pois a disseminação das práticas de sustentabilidade e integridade entre os colaboradores pode ser vista pela sociedade como um *marketing*¹⁰ direcionado à imagem da organização.

4.5 Bloco 5 – Análise dos Resultados sobre os Aspectos da Transparência

Este bloco teve o intuito de atender o pilar do *compliance* que trata sobre treinamento e comunicação, além de relacionar com o cumprimento de legislações e

¹⁰ *Marketing* é um setor interessado em gerar valor sobre o produto, serviço ou marca da organização. (PEÇANHA, 2020).

verificar como isso é divulgado tanto interna como externamente pela companhia, visto que a transparência é um item de suma importância para o meio empresarial. A Tabela 3 representa as respostas analisadas:

Tabela 3 – Questões sobre os Aspectos da Transparência

Para esta pesquisa, considere a seguinte escala de importância: 1 - Extremamente importante; 2 - Importante; 3 - Indiferente; 4 - Pouco importante e 5 - Totalmente sem importância.					
Perguntas	1	2	3	4	5
8) Como você avalia o aspecto de treinamento para os colaboradores em relação às práticas de <i>compliance</i> ?	71,43% 15 respostas	28,57% 6 respostas	0,00%	0,00%	0,00%
9) Você acredita que a divulgação de práticas de <i>compliance</i> , adotadas pela sua empresa, auxiliaria na reputação e imagem da organização?	47,62% 10 respostas	47,62% 10 respostas	4,76% 1 resposta	0,00%	0,00%
10) Como você classifica o grau de relevância do <i>compliance</i> em relação ao cumprimento de legislações e normas em geral?	52,38% 11 respostas	38,10% 8 respostas	4,76% 1 resposta	4,76% 1 resposta	0,00%

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Referente às questões apresentadas, mais uma vez houve a predominância dos itens *extremamente importante* e *importante*, mostrando que, de modo geral, a organização realmente se preocupa em treinar seus colaboradores, bem como com a imagem e o cumprimento de legislações vigentes. Nesse contexto, o retorno dos gestores sinaliza em duas direções.

Por um lado, fica evidente que as entidades pesquisadas vêm se preocupando com a transparência e a qualificação profissional de seus funcionários. Por outro lado, os itens que tratam sobre a divulgação do *compliance* em relação à sua imagem e sobre a ferramenta em relação ao cumprimento de leis apresenta um baixo percentual de indiferença e pouca importância. Esse fato leva a crer que poucos gestores não visualizam esses aspectos na prática, ou não os relacionam diretamente ao uso do *compliance*.

4.6 Bloco 6 – Análise dos Resultados sobre a Concepção de Controle

Neste bloco, buscou-se atender os pilares do *compliance* relacionados a *Due Diligence* e também o pilar de monitoramento e auditoria. Esses itens estão intimamente

ligados aos controles internos da companhia, pois procuram avaliar a eficácia e a eficiência dos processos operacionais, já que esses podem ser constantemente atualizados. O Quadro 6 apresenta as questões elaboradas.

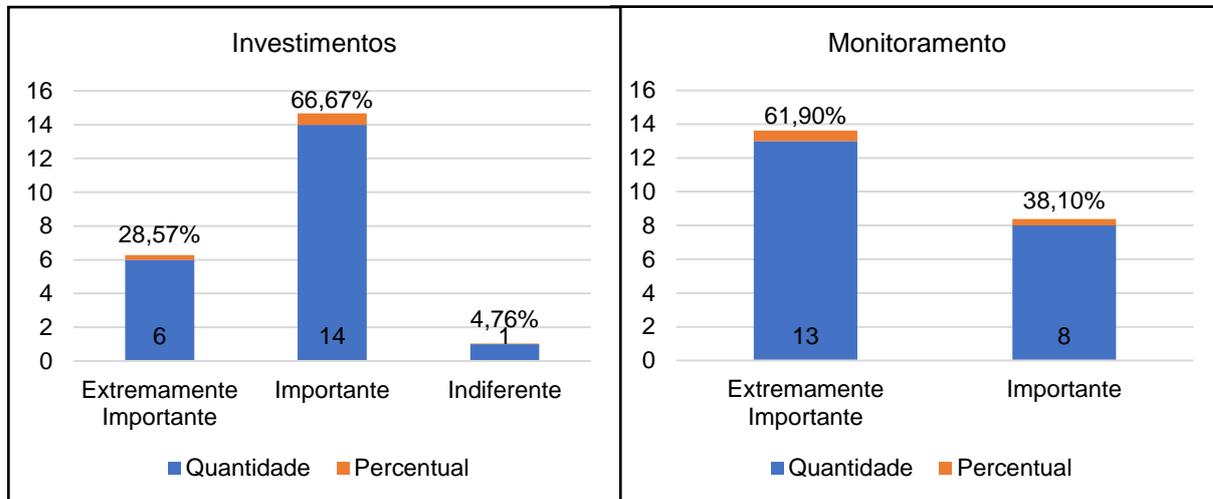
Quadro 6 - Questões sobre a Concepção de Controle

Questões:
12) Qual sua avaliação sobre os investimentos realizados na área de <i>compliance</i> da organização em que atua?
13) Em relação ao mecanismo de monitoramento do <i>compliance</i> , como uma ferramenta de controle, qual o grau de relevância que você considera necessário para esta ferramenta?
14) Em relação ao mecanismo de prevenção "conheça seu fornecedor", qual sua visão a respeito de se avaliar o histórico dos fornecedores antes da contratação?
15) Qual sua opinião a respeito do grau de importância dos colaboradores em adotar as medidas de <i>compliance</i> e torná-las parte integrante da cultura organizacional?

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A Questão 12 trata sobre os investimentos no *compliance* e, a Questão 13, sobre o monitoramento, conforme mostram os Gráficos 5 e 6:

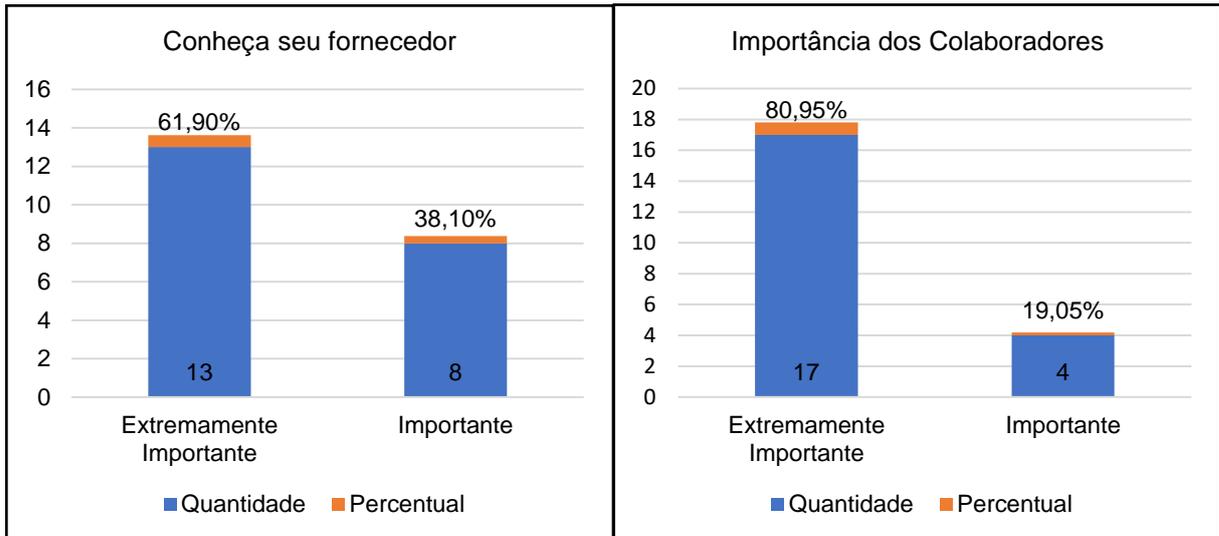
Gráficos 5 e 6 – Investimentos e Monitoramento no *Compliance*



Fonte: Elaborada pela autora (2020).

Já a questão 14 trata da ferramenta de avaliação prévia na hora da contratação. Com o intuito de concluir a coleta de dados, a questão 15 finaliza fazendo um questionamento para perceber qual a visão dos gestores e da alta administração no que se refere à cultura de *compliance*. Salienta-se, ainda, que o conhecimento por parte dos funcionários é fundamental para o bom andamento do *compliance*, segundo demonstram os Gráficos 7 e 8 (p. 24):

Gráficos 7 e 8 – Conheça seu fornecedor e a importância dos Colaboradores



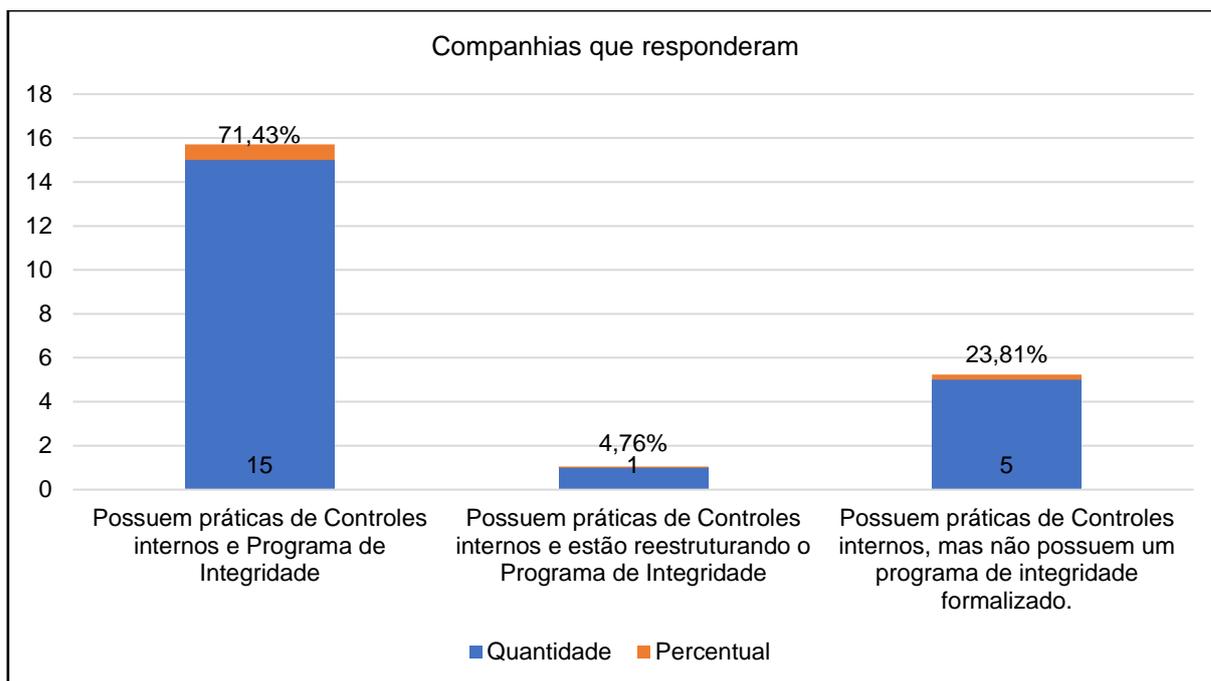
Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A partir das respostas às questões, é possível verificar que, no quesito investimentos, a maioria dos respondentes avaliou o item como importante, e somente um gestor avaliou como indiferente. Já os itens de monitoramento, conhecimento de seu fornecedor e importância dos colaboradores teve predominância nos itens de extrema importância e importante, revelando que os gestores se preocupam em monitorar as medidas implantadas, em verificar as políticas de *Due Diligence* e em passar a cultura de *compliance* para todos os colaboradores da organização, o que é essencial para um sistema de *compliance*.

4.7 Bloco 7 – Análise de Indicadores

De acordo com o formulário de referência das companhias, foi analisado o capítulo 5, que aborda o gerenciamento de riscos e os controles internos, especificamente no subcapítulo que trata do Programa de Integridade. Uma das perguntas do formulário questionava se as companhias possuíam procedimentos internos ou práticas direcionadas à prevenção, identificação e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública. (B3, 2020). Com base nessas informações, é apresentado o Gráfico 9 (p. 25).

Gráfico 9 – Análise do Programa de Integridade

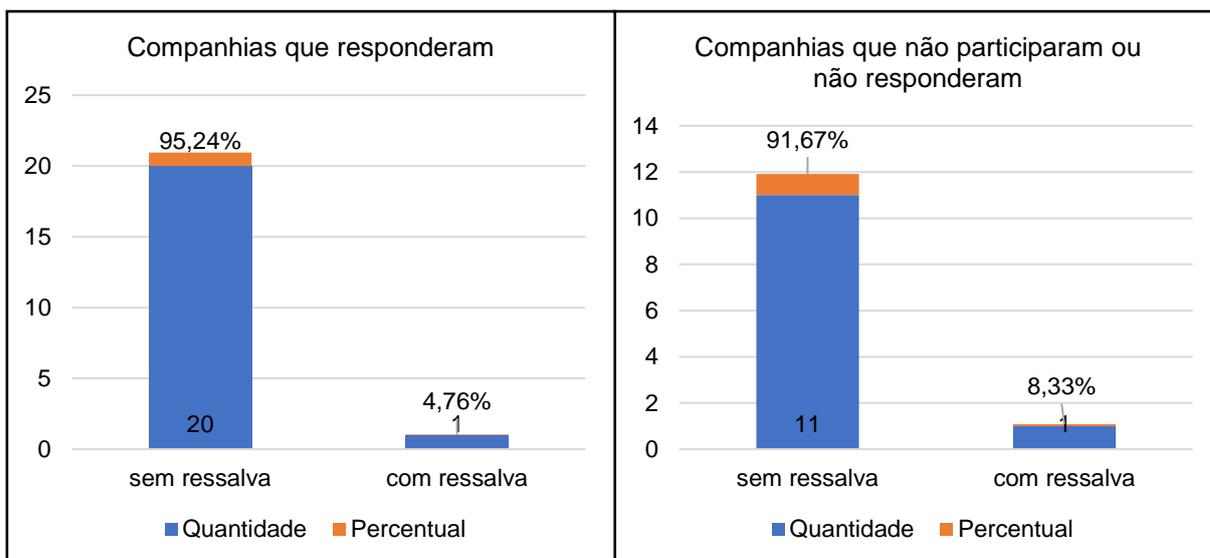


Fonte: Elaborado pela autora (2020).

A partir do gráfico apresentado, é possível verificar que, das empresas que responderam o questionário de pesquisa, 71,43% já possuem um programa de integridade na organização. Vale ressaltar que 23,81% das companhias que responderam à pesquisa mencionaram, em seu formulário de referência, ter práticas de controle interno, mas ainda não ter um programa de integridade formalizado na organização.

Baseado no Relatório da Auditoria Independente, foi possível verificar quantas companhias tiveram sua opinião modificada. Através dos gráficos apresentados a seguir, é possível observar que, do total de 33 companhias, apenas duas tiveram opinião com ressalva, sendo uma integrante do grupo que respondeu a pesquisa, e uma do grupo que não respondeu ao questionário, como apresentado nos gráficos 10 e 11 (p. 26).

Gráficos 10 e 11– Opinião do Auditor Independente



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Dessa forma, é possível evidenciar que, de modo geral, as normas de contabilidade são atendidas, e as demonstrações divulgadas realmente apresentam adequadamente a situação da companhia.

Para complementar a pesquisa, foram analisadas as provisões para contingências evidenciadas nas companhias nos exercícios 2019, de acordo com o CPC.

Uma provisão deve ser reconhecida quando: (a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. (CPC, 2009, p. 5).

Seguindo esse critério, baseado na opinião dos assessores jurídicos das companhias pesquisadas, e analisando os demonstrativos contábeis com as Notas Explicativas, foi possível demonstrar o percentual que representa as contingências passivas com o potencial de provável em relação ao total do exigível. É importante destacar que as contingências classificadas como prováveis são provisionadas no Balanço Patrimonial, e as contingências classificadas como possíveis, divulgadas em Nota Explicativa. A Tabela 4 (p. 27) apresenta o levantamento das contingências.

Tabela 4 – Análise do Indicador de Contingências em Relação ao Exigível

Empresas	Contingência Provável	Contingência Possível	Exigível (PC + PNC)	Nº NE*	% de Representação Provável no Exigível**
A	R\$ 1.936.040	R\$ 2.638.575	R\$ 74.732.970	21	2,59
B	R\$ 327.143	R\$ 326.223	R\$ 7.902.968	22	4,14
C	R\$ 236.444	R\$ 145.341	R\$ 2.724.491	26	8,68
D	R\$ 24.680	R\$ 128.997	R\$ 1.243.055	22	1,99
E	R\$ 37.102	R\$ 386.672	R\$ 2.267.545	7	1,64
F	R\$ 13.115	R\$ 18.097	R\$ 231.091	14	5,68
G	R\$ 578	R\$ 2.685	R\$ 49.357	17	1,17
H	R\$ 273	R\$ -	R\$ 836	8	32,66
I	R\$ 809.299	R\$ 13.769.282	R\$ 26.829.843	19	3,02
J	R\$ 811.016	R\$ 13.836.358	R\$ 26.821.483	19	3,02
K	R\$ 5.726.396	R\$ -	R\$ 278.541.023	15	2,06
L	R\$ 3.161	R\$ 40.443	R\$ 382.011	12; 14	0,83
M	R\$ 7.713	R\$ 124.010	R\$ 936.109	21	0,82
N	R\$ 433.725	R\$ 107.005	R\$ 964.329	14	44,98
O	R\$ 14	R\$ 1.228	R\$ 392.845	13	0,00
P	R\$ 11.893	R\$ 80.000	R\$ 1.131.986	20	1,05
Q	R\$ 11.704	R\$ 74.944	R\$ 208.718	25	5,61
R	R\$ 92.116	R\$ 290.693	R\$ 7.087.121	22	1,30
S	R\$ 58.013	R\$ 357.296	R\$ 405.063	20	14,32
T	R\$ 85.242	R\$ 374.503	R\$ 2.835.266	18	3,01
U	R\$ 20.926	R\$ 68.440	R\$ 592.894	18	3,53
V	R\$ 346	R\$ 678	R\$ 529.193	17	0,07
W	R\$ 3.090.752	R\$ 2.834.837	R\$ 273.207.885	17	1,13
X	R\$ 41.424	R\$ 326.313	R\$ 4.152.152	17	1,00
Y	R\$ 277	R\$ 4.871	R\$ 106.082	26	0,26
Z	R\$ 204.044	R\$ 2.687.561	R\$ 5.877.205	20	3,47
AA	R\$ 4.121	R\$ 66.344	R\$ 3.973.708	17	0,10
BB	R\$ 7.218	R\$ 11.759	R\$ 378.826	17	1,91
CC	R\$ 21.621	R\$ 84.400	R\$ 840.696	16	2,57
DD	R\$ 116.109	R\$ 195.349	R\$ 1.371.061	23	8,47
EE	R\$ 6.660	R\$ -	R\$ 87.486	15	7,61
FF	R\$ 8.801	R\$ 12.771	R\$ 68.211	14	12,90
GG	R\$ 4.070	R\$ 78.453	R\$ 1.182.395	19	0,34

* Refere-se ao número da nota explicativa das contingências, com os valores expressos em milhares de reais.

** Refere-se ao percentual de representação das contingências prováveis em relação a todo exigível.

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Conforme demonstrado na Tabela 4, as empresas que tiveram maior percentual foram as companhias H, com 32,66%, e N, com 44,98%. A entidade H foi uma das organizações que teve a opinião da auditoria com ressalva, e a N acreditado

que se deva ao fato de a organização vir diminuindo o seu patrimônio líquido nos últimos anos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa visa apresentar as boas práticas de conformidade utilizadas pelas companhias, com foco na área de controle e transparência, uma vez que o mercado está cada vez mais exigente e competitivo, e faz-se necessário estar em *compliance*.

É fundamental ressaltar que cada companhia pesquisada possui características próprias, sua cultura organizacional e atua em diferentes segmentos de mercado. Dessa forma, a pesquisa agregou valor, pois se obteve o retorno de profissionais dos mais diversos ramos de negócio, propiciando uma ampla visão sobre o assunto. É de acordo com essas características que a companhia consegue adaptar seus programas de ética e *compliance*, atendendo as suas necessidades. Quanto aos objetivos da pesquisa, de acordo com o planejado, todos os itens foram plenamente atingidos.

Com a análise da pesquisa, identificaram-se alguns pontos que merecem atenção, pois destoaram dos demais questionamentos. Destaco a questão 7 e a questão 10, que tratam, respectivamente, de sustentabilidade e legislação, pois em ambas obteve-se o retorno de 4,76% como indiferente e pouco importante.

Ficou evidente, na perspectiva de atender os 9 (nove) pilares do *compliance*, que, de forma geral, a responsabilidade pelas práticas de conformidade é atribuição da alta administração. Nesse sentido, a partir dos dados coletados, confirmou-se que as companhias participantes da pesquisa estão cumprindo seu papel, exercendo políticas de ética e integridade. Assim como na visão dos gestores e profissionais da área de *compliance*, o tema foi considerado importante e necessário ao meio empresarial.

Portanto, trata-se de um excelente instrumento que visa minimizar os riscos de fraudes e dá suporte à alta administração para o cumprimento de suas metas e objetivos institucionais. No que se refere à transparência organizacional, o *compliance* é visto com prestígio, na medida em que procura manter a conformidade e auxilia no processo de divulgação de informações verdadeiras para os acionistas, sendo essencial tanto para organizações públicas como privadas.

Em suma, a pesquisa teve como limitação o fato de haver uma pequena amostra, se comparada a todas as companhias listadas na Bolsa de Valores. Sugerem-se pesquisas futuras com o intuito de explorar o assunto nas outras regiões do país. Dessa forma, conclui-se que manter uma cultura de *compliance* na organização é de extrema importância para a continuidade dessa, e os colaboradores são peças fundamentais nesse processo. A pesquisa traz informação para os acadêmicos, profissionais da área contábil, investidores, para quem pretende iniciar seus investimentos na Bolsa de Valores e demais interessados.

REFERÊNCIAS

ALENCASTRO, Mario Sergio Cunha; ALVES, Osnei Francisco. **Governança, gestão responsável e ética nos negócios**. Curitiba: Intersaberes, 2017.

ALMEIDA, Luiz Eduardo de. Governança Corporativa. *In*: CARVALHO, André Castro; BERTOCCELLI, Rodrigo de Pinho; ALVIM, Tiago Cripa; VENTURINI, Otavio (orgs.). **Manual de Compliance**. Rio de Janeiro: Forense, 2020. p. 3-20.

ABBI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS INTERNACIONAIS; FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS. **Função de Compliance**. 2009. Disponível em: http://www.abbi.com.br/download/funcaoodecompliance_09.pdf. Acesso em: 08 ago. 2020.

ATTIE, William. **Auditoria**: conceitos e aplicações. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BLOK, Marcella. **Compliance e governança corporativa**: atualizado de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846) e o Decreto-Lei 8.421/2015. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2017.

BRASIL. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. **Diário Oficial da União** [República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 19 mar. 2015. Seção 1, p. 3. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/D8420.htm. Acesso em: 08 ago. 2020.

_____. **Lei Anticorrupção** – Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. **Diário Oficial da União** [República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 02 ago. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em: 22 abr. 2020.

_____. **Lei das Sociedades por Ações** - Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial da União [República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 17 dez. 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm. Acesso em: 14 mar. 2020.

B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **Empresas listadas**. Disponível em: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm. Acesso em: 31 mar. 2020.

CADE - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECÔNOMICA. **Guia programas de compliance**: orientações sobre estruturação e benefícios da adoção dos programas de compliance concorrencial. 4. ed. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias_do_Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf. Acesso em: 10 abr. 2020.

CAMARGO, Robson. **Stakeholders**: entenda a grande importância deles no gerenciamento de projetos. 2019. Disponível em: <https://robsoncamargo.com.br/blog/O-que-sao-stakeholders-Saiba-tudo-sobre-eles-e-sua-importancia>. Acesso em: 21 abr. 2020.

CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TA 240 (R1)** - Responsabilidade do auditor em relação a fraude, no contexto da auditoria de demonstrações contábeis. 2016. Disponível em: [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA240\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA240(R1).pdf). Acesso em: 09 ago. 2020.

CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Empresa Pró-Ética**, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresa-pro-etica>. Acesso em: 10 abr. 2020.

_____. **Programa de integridade**: diretrizes para empresas privadas. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>. Acesso: 08 ago. 2020.

CLAMER, Roberto. **Avaliação dos sistemas de compliance com a governança corporativa nas organizações da serra gaúcha**: uma análise nas empresas de capital aberto com ações na BM & F Bovespa. 2018. 125 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2018.

COIMBRA, Marcelo de Aguiar; MANZI, Vanessa Alessi (Orgs.). **Manual de compliance**: preservando a boa governança e a integridade das organizações. São Paulo: Atlas, 2010.

CPC - COMITÊ DE PRONÚNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 25**: Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=56>. Acesso em: 02 nov. 2020.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Auditoria Contábil: teoria e prática**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

ETHICS RESOURCE CENTER. **Leading corporate integrity: defining the role of the chief ethics and compliance officer (CECO)**. Chief Ethics & Compliance Officer (CECO) Definition working group. Washington: ERC, 2010. Disponível em: <https://www.yumpu.com/en/document/read/43494525/leading-corporate-integrity-ethics-resource-center>. Acesso em: 22 mar. 2020.

FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS. **Guia boas práticas de compliance**. 2018. Disponível em: https://cmsportal.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/febraban_manual_compliance_2018_2web.pdf. Acesso em: 09 mar. 2020.

FEDERAL SENTENCING GUIDELINES. **Manual de Diretrizes: programa eficaz de conformidade e ética**. 2018. Disponível em: <https://guidelines.ussc.gov/gl/%C2%A78B2.1>. Acesso em: 18 jul. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIOVANINI, Wagner. **Conflito de Interesse**. 2014a. Disponível em: <https://www.compliancetotal.com.br/compliance/conflitos-de-interesses>. Acesso em: 18 jul. 2020.

_____. **Perfil do Compliance Officer**. 2014b. Disponível em: <https://www.compliancetotal.com.br/compliance/perfil>. Acesso em: 18 jul. 2020.

GONÇALVES, José Antonio Pereira. **Alinhando processos, estrutura e compliance à gestão estratégica**. São Paulo: Atlas, 2012.

IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código Brasileiro de Governança Corporativa: companhias abertas**. Grupo de trabalho interagentes. São Paulo, 2016.

_____. **Referência em governança corporativa**. Disponível em: <https://www.ibgc.org.br/quemsomos>. Acesso em: 21 abr. 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MOREIRA, Egon Bockmann; CANTO, Mariana Dall'agnol; GUZELA, Rafaella Peçanha. Lei Anticorrupção Brasileira. *In*: CARVALHO, André Castro; BERTOCCELLI, Rodrigo de Pinho; ALVIM, Tiago Cripa; VENTURINI, Otavio (Orgs.). **Manual de Compliance**. Rio de Janeiro: Forense, 2020. p. 339-368.

OTT, Ernani. **Técnicas de pesquisa em contabilidade**. São Leopoldo: Unisinos, 2012.

PEÇANHA, Vitor. **O que é Marketing**: tudo o que você precisa saber sobre a arte de conquistar e fidelizar clientes. Disponível em: <https://rockcontent.com/br/blog/o-que-e-marketing/>. Acesso em: 31 de jul. 2020

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

ROLD, Felipe Rossa. Compliance como ferramenta na prevenção de riscos e no combate à fraude organizacional. **Revista Eletrônica de Ciências Contábeis**, Taquara, v. 9, n. 1, p. 241 – 271, jan./jun. 2020.

SAAVEDRA, Giovani A. Reflexões iniciais sobre criminal *compliance*. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, v. 18, n. 218, p. 11-12, jan. 2011. Disponível em: <http://espacocriminologico.blogspot.com/2011/01/reflexoes-iniciais-sobre-criminal.html>. Acesso em: 15 mar. 2020.

SIBILLE, Daniel; SERPA, Alexandre. **Os pilares do programa de Compliance**: uma breve discussão. LEC – Legal Ethics Compliance. 2016. Disponível em: https://www.editoraroncarati.com.br/v2/phocadownload/os_pilares_do_programa_de_compliance.pdf. Acesso em: 18 jul. 2020.

SILVA, Gilson Rodrigues da; SOUZA, Rossana Guerra de. A influência do canal de denúncia anônima na detecção de fraudes contábeis em organizações. **Revista de Contabilidade e Organizações**, Recife, v 11, n. 30, p. 46-56, set. 2017.

SIMONSEN, Ricardo. Os desafios do compliance. **Cadernos FGV Projetos**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 28, p. 60-73, nov. 2016.

SOUZA, Thelma de Mesquita Garcia e. **Governança Corporativa e o Conflito de Interesses nas Sociedades Anônimas**. São Paulo: Atlas, 2005.

XAVIER, Deiverson Felipe Souza *et al.* Compliance uma ferramenta estratégica para a segurança das informações nas organizações. *In*: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GESTÃO DE PROJETOS, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE, 2017, São Paulo. **Anais do VI SINGEP**. São Paulo: [s.n.], 2017. Disponível em: <http://www.singep.org.br/6singep/resultado/429.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.